



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente,
Nobres Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL
DE VISCONDE
DO RIO BRANCO

PROTOCOLO Nº 5126
DATA ENTR 04/10/2021
HORÁRIO 16:19
J. C. Souza.

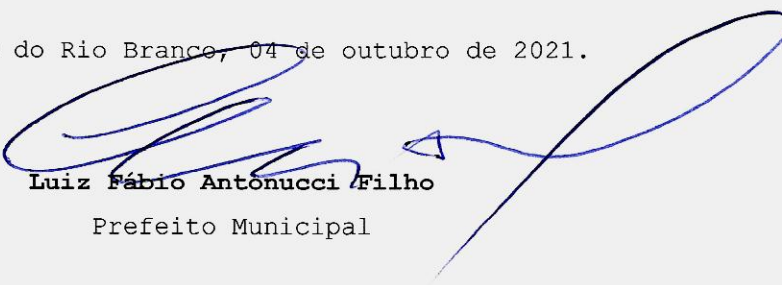
O presente projeto de lei autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para cobrir despesa na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), no Orçamento Municipal e aponta a origem dos recursos.

Propomos a referida solicitação para atender o disposto na Proposta Nº 006743/2019, onde o município fora contemplado com transferência de recurso financeiro para aplicação conforme consta neste projeto.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei para apreciação desta Egrégia Casa de Leis e contamos com o habitual espírito de colaboração entre os poderes Legislativo e Executivo, buscando sempre o melhor para a população de Visconde do Rio Branco.

Aproveitamos ainda, para reiterar nossos votos de elevada estima e apreço aos nobres vereadores.

Visconde do Rio Branco, 04 de outubro de 2021.


Luiz Fábio Antonucci Filho

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 1947 /2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL NO
ORÇAMENTO PARA COBRIR DESPESA NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

O povo do município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes legais, os vereadores, aprovou e eu, Luiz Fábio Antonucci Filho, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Visconde do Rio Branco autorizado a abrir no orçamento vigente crédito especial no montante de **R\$ 110.000 (Cento e dez mil reais)**, destinado a cobrir a despesa descrita no art. 2º desta Lei.

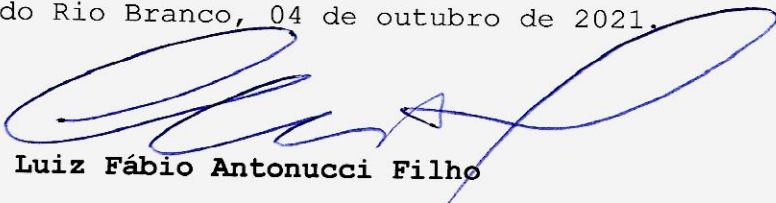
Art. 2º. O presente crédito obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	002-Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco
Unidade	007- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função	020- Agricultura
Subfunção	608- Promoção da Produção Agropecuária
Programa	0025-Apoio ao Pequeno Produtor e a Agricultura Familiar
Projeto/Atividade	1.298 - Aquisição de Microtrator Agrícola
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente
Valor	R\$ 110.000,000

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, o PPA - Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA - Lei Orçamentária Anual, Leis 1.351/2017, Lei 1.512/2020 e 1.539/2020 respectivamente.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 04 de outubro de 2021.


Luiz Fábio Antonucci Filho

Prefeito Municipal

Praça 28 de Setembro, Rua do Adro, N.º 01 – Bairro Centro – Visconde do Rio Branco/ MG – CEP: 36.520-000

* TEL.: (32) 3551-8150

Home Page: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, apresento o impacto orçamentário/financeiro referente ao projeto ora encaminhado.

A presente despesa representa 0,1% (zero vírgula um por cento) do orçamento, sendo considerado abarcado na programação orçamentária no exercício vigente.

O impacto orçamentário é nulo, pois os valores da arrecadação não estavam previstos no orçamento vigente, o que resulta em excesso de arrecadação na fonte de receita e comporta as despesas ora propostas.

Jair Ruela da Silva

Contador CRC/MG - 066161/O-1

CPF: 819.964.206-82